



Estado do Pará
Governo Municipal
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 094/2021-GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA ACOMPANHAR CONTRATOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como fiscal e suplente de fiscal de Contrato Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, celebrado com a Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
06162	ALLAN GRACINO MENDES	FISCAL
03823	SANDRA RODRIGUES ALBINO	SUPLENTE DE FISCAL

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Os efeitos deste Ato retroagem a data de assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.


ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo